



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 116 PÁGINAS

N.º 2.955

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1989

ANO XXXV

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 395

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de junho do corrente ano e o contido no protocolado sob nº 16830/89, resolve

**REMOVER**

por permuta, OSVALDO HOFFMANN, Titular do 3º Ofício de Protec

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	03
Secretaria .....	03
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	07
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	07
Corregedoria da Justiça .....	17
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	17
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	18
Processo Crime .....	18
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	18
Protesto de Títulos .....	37

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	39
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	
-------	--

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	
-------	--

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	69
Interior .....	75

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL .....	95
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO .....	96
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR .....	114
-----------------------	-----

JUSTIÇA FEDERAL .....	114
-----------------------	-----

EDITAIS JUDICIAIS .....	
-------------------------	--

to de Títulos da Comarca de Curitiba, ao cargo de Escrivão Distrital de Graciosa, Comarca de Paranavaí, e deste para aquele cargo OSVALDO HOFFMANN FILHO.

Curitiba, 23 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL

PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 396

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8022, datado de 20 de março do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ANA ESTEVES DE ASSIS, no cargo de Escrivão Distrital de Nova Bilac, Comarca de Nova Esperança, com fundamento nos artigos 74, inciso III, e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-5 conforme o Decreto Judiciário nº 03/88, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 15% (quinze por cento) de adicionais, previstos pelo artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 1051

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17449, datado de 16 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**

Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**

Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 232-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 160,00
Meia página .....	NCz\$ 80,00
1/4 de página .....	NCz\$ 40,00
1/8 de página .....	NCz\$ 20,00
1/16 de página .....	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 1,60

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 28,90
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 25,30
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 6,70
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,20
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b> .....	NCz\$ 1,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,08
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DEPOSITADOS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI .....	2,30
I.C.M. VOL VII .....	2,30
I.C.M. VOL VIII .....	2,30
I.C.M. VOL IX .....	2,30
I.C.M. VOL X .....	2,30
I.C.M. VOL XI .....	2,30
I.C.M. VOL XII .....	2,30
I.C.M. VOL XIII .....	2,30
I.C.M. VOL XIV .....	2,30
I.C.M. VOL XV .....	2,30
I.C.M. VOL XVI .....	2,30
I.C.M. VOL XVII .....	2,30
I.C.M. VOL XVIII .....	2,30
I.C.M. VOL XIX .....	2,30
I.C.M. VOL XX .....	2,30
I.C.M. VOL XXI .....	2,30
I.C.M. VOL XXII .....	2,30
I.C.M. VOL XXIII .....	2,30
I.C.M. VOL XXIV .....	2,30
I.C.M. VOL XXV .....	2,30
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18 .....	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	1,00
ATOS NORMATIVOS - março, abril, julho, novembro e dezembro/87; janeiro, fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	1,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	1,10
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	6,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL

Presidente

Des. LEMOS FILHO

Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

Dr. RÔMEU FELIPE BACELAR FILHO

Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osíris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isalás Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isalás Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osíris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Matos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isalás Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Matos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO

— por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DR. FRANCISCO MUNIZ

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

Este Diário do Tribunal de Justiça, a ser afastar do País, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de junho do corrente ano, em curso.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

ASSEMBLÉIA NIQUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1052

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 17310, datado de 13 de junho do corrente ano, resolve

LOTAR

REINALDO CORÇALVES, servidor readido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 7ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 638/89.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

ASSEMBLÉIA NIQUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1053

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 17592, datado de 19 de junho do corrente ano, resolve em referendado do órgão Especial

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, membro deste Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

ASSEMBLÉIA NIQUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1054

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JORGE MACIN MANSAD, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 11ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 26 de junho do corrente ano e durante a licença do titular.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

ASSEMBLÉIA NIQUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1055

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

seção extraordinária do órgão Conselho da Magistratura, para o dia 26 de junho do corrente ano, às onze horas e trinta minutos.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

ASSEMBLÉIA NIQUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1056

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ DEIRINHO DUARTE MENDONÇA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 7ª Vara Criminal da mesma comarca nas datas 22 e 23 de junho do corrente ano, em razão da licença do titular.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

ASSEMBLÉIA NIQUEL  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELACÃO Nº 102/89

Prot. Nº 15125/89 - ERICULINA ALVIRA DELMONTI - (Assunto: Contagem de tempo de serviço e aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, da ERICULINA ALVIRA DELMONTI, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com os cálculos de fls. 15 e parecer retro. Após, encaminhá-lo ao Colegiado Tribunal de Contas do Estado, com os autos de estilo. Em 23/06/1989.

Prot. Nº 15436/89 - MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO - (Assunto: Averbação de tempo de serviço e quinquênios). Defiro, de acordo com o conteúdo no parecer retro. Em 23/06/1989.

Prot. Nº 17648/89 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUÍS RENATO PEDROSO - (Assunto: Solicita a designação de MARIA HEUSA PAITER, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-04, durante o afastamento do titular). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II. Lavre-se ato designando a funcionária MARIA HEUSA PAITER, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Secretário de Desembargador DAS-04 atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em 23/06/1989.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELACÃO Nº 032/89

Prot. 12.014/89 - CHEFE DA REGIÃO DE ADMINISTRADO - I - Homologação e julgamento de fls. 21 e 22, por sua subordinação; II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma SEDIA & CIA. LTDA., pelo valor total de R\$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados novos), observadas as disposições legais. Em 21.06.89.

Prot. 05.189/89 - DIRETOR DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de dois (2) terminais de vídeo e uma (01) impressora matricial a laser, através da firma COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, conforme proposta de fls. 03 e fls. 06, pelo valor total de R\$ 6.556,24 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e quatro centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 23, nºs I e II, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 21.06.89.

Prot. 16.357/89 - CHEFE DA REGIÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de quatrocentos e trinta e sete (437) exemplares da Revista Jurídica, correspondente ao volume nº 28, através da firma JUREL EDITORA LTDA., conforme proposta de fls. 03, pelo valor total de R\$ 5.165,34 (cinco mil, cento e sessenta e cinco cruzados novos e trinta e quatro centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 23, nºs I e II, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 21.06.89.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELACÃO Nº 028/89

Prot. 13.807/89 - CHEFE DA REGIÃO DE ADMINISTRADO - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de noventa (90) milímetros de papel ofício II, código 377-1, através da firma XEROX DO BRASIL S/A., conforme proposta de fls. 03/04, pelo valor total de R\$ 4.321,20 (quatro mil, trezentos e vinte e um cruzados e dois centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 23, nºs I e II, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 21.06.89.

Prot. 07.062/89 - JUIZ DE RITO DA 2ª VARA DAS EXECUÇÕES PENAS DO PARANÁ - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a aquisição de duas (02) impressoras matriciais 220 x 280, através da firma COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A., conforme proposta de fls. 03 e fls. 06, pelo valor total de R\$ 5.293,86 (cinco mil, duzentos e noventa e três cruzados novos e oitenta e seis centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 23, nºs I e II, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 21.06.89.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 910

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 16149, datado de 05 de junho do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCOS LUIZ DE NELLO, Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 143 (cento e quarenta e três) dias, referente ao período de 1º de outubro de 1981 a 20 de fevereiro de 1989, excluído o tempo paralelo, relativo ao período em que prestou serviços na Polícia Militar do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 125, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de junho de 1989.

ROBERTO FELIPE SACCHINI FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 911

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 17304, datado de 13 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

o MARIA LENIZ LEAL DA CRUZ, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de junho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1989.

ROBERTO FELIPE SACCHINI FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 912

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 17459, datado de 13 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

a servidora GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO PINTO, Assessora Jurídica PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a Chefia da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante as férias do titular DARYLIO LOPES VELLOZO, a partir de 12 de junho do corrente ano, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de junho de 1989.

ROBERTO FELIPE SACCHINI FILHO  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 913

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

## L O T A R

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, GILBERTO MOURA, MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN, SURAMA DA SILVA GHARIB, JOSÉ RAUL VEIGA LOURENÇO, LUIZ NASCIMENTO DA SILVA e JOÃO CARLOS SCHEREMETTA MAIA, ocupantes do cargo de Copeiro PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no serviço de Copa do Gabinete da Presidência, a partir de 20 de junho do fluente ano.

Curitiba, 21 de junho de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

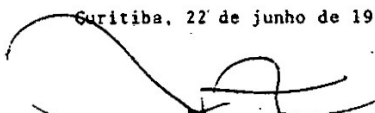
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 914

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

## L O T A R

RICARDO CAMARGO SAVI BETTEGA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Protocolo e Expedição, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO


## ORDEM DE SERVIÇO N.º 915

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173 de 17 de fevereiro do corrente ano, resolve

## L O T A R

LEDY PEREIRA DA SILVA MIGUEL, Copeiro PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro Social Infantil "Maria José Coutinho Camargo", a partir de 20 de junho do fluente ano.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 916

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17709, datado de 19 de junho do fluente ano, resolve

## C O N C E D E R

a ROBERTO JOSÉ PACHECO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 28 de junho do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 11 de abril de 1980 e 10 de abril de 1985, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

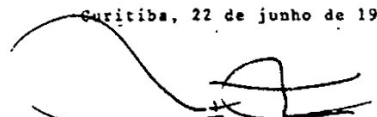
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 917

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

## L O T A R

MARIA APARECIDA DEMÉTRIO, Telefonista PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 22 de maio do ano em curso.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 918

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17642, datado de 19 de junho do fluente ano, resolve

## C O N C E D E R

a DALILA MARIA RAMON, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 919

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18232, datado de 23 de junho do fluente ano, resolve

LOTAR

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de junho de 1989.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 71/89

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

**VISTA ÀS PARTES - PRAZO EM COMUM 03 (TRÊS) DIAS:**

Agravo de Instrumento nº 122/89 de Ctba. - 4a. V.Faz.P. - Agravante: URBS Urbanização de Segurança de Curitiba SA. - Adv.: Drs. Sidney Martins, Luiz Renato Perrone Gelbcke, Luiz Fernando Schlichta. - Agravado: Auto Viação Redentor LTDA. - Adv.: Dr. Antonio da Cunha Ribas.

**VISTA ÀS PARTES - PRAZO EM COMUM 03 (TRÊS) DIAS:**

Agravo de Instrumento nº 473/88 de Ctba. - 4a. V.Faz.P. - Agravante: Urbanização de Curitiba SA URBS. - Adv.: Dr. Sidney Martins. - Agravado: Auto Viação Nossa Senhora da Luz LTDA. - Adv.: Dr. Edeon Vieira Abdala.

**VISTA AO DOUTOR VALDIR LEMOS DE CARVALHO - PRAZO 10 (DEZ) DIAS:**

Agravo de Instrumento nº 181/89 de Ctba. - 1a. Vara de Família: Agravante: Dellio Marodin. - Adv.: Drs. Luiz Fernando Kuster, Valdir Lemos de Carvalho, Lincoln Fagundes, Cesar Roberto Kuster e Cristina Luisa Hedler. - Agravado: Rodrigo Peruzzo Representado por sua mãe. - Adv.: Dr. José Salvador Ferreira.

**VISTA AO DOUTOR MAURICIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO 10 (DEZ) DIAS:**

Apelação Cível nº 585/89 de Joaquim Távora. - Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. - Adv.: Dr. Marcos Henrique Machado Pereira, Romeu Violane Carneiro e Arnaldo Moro Filho. - Apelados: Carlos Weiss Sobrinho e SM e outro. - Adv.: Drs. Jacy Gabardo, Ildefonso Bernardo Heisler e Vancil Alves de Almeida.

RELAÇÃO Nº 72/89

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Embargos de Declaração nº 63/89 de Guarapuava - Men.Fam.Anexos. - Embargante: N.H. - Adv.: Dr. Renato A. Nielsen Kansyama. - Apelante: N.H. - Adv.: Drs. Ladislau Ramos e Renato A. Nielsen Kansyama. - Apelado: S. C.R.H. - Adv.: Dr. Ronaldo de Oliveira Lima. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em receber em parte os presentes Embargos de Declaração, para o fim aludido. - (Em 23 de Maio de 1989). - ACORDÃO Nº 6279 fls. 071-073, 1059 Vol.

Embargos de Declaração nº 66/89 na Apelação Cível nº 9676/88 de Curitiba 19 Vara da Fazenda Pública. - Embargante: José Rodrigues de Paula e Outros. - Adv.: Dr. Deonildo Luiz Borsatti, Renato de Paula e Outros. - Apelante: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Luiz Joaquim Santana. - Ape-

lado: José Rodrigues de Paula e Outros. - Adv.: Drs. Milton Paulo Nogueira, Neuza Ribeiro Cury, George Luiz Demiate, Deonildo Luiz Borsatti. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. - (Em 23 de Maio de 1989) EMENTA: RESTABELECIMENTO E PAGAMENTO DA PORCENTAGEM FAZENDÁRIA - LEI CONCESSIVA REVOGADA. - PRESCRIÇÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADO. Rejeitam-se os Embargos de Declaração que não evidenciam haver no acórdão embargado ponto omissivo ou obscuro que gere dúvidas ou contradição. ACÓRDÃO Nº 6280 fls. 074-076, 1059 Vol.

Apelação Cível nº 1423/88 de São Mateus do Sul. - Apelante: N.S.C. - Adv.: Dr. Argos Fayad. - Apelado: L.Z.C. - Adv.: Dr. Raul Vaz da Silva Portugal. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, integrado neste o relatório, expositivo de fls., em negar provimento ao apelo. - (Em 30 de Maio de 1989). - ACORDÃO Nº 6281 fls. 077-079, 1059 Vol.

Apelação Cível nº 1742/88 de Ctba. 19 Vara da Fazenda Pública. - Apelantes: Thomas Meger e outros. - Adv.: Drs. Deonildo Luiz Borsatti, Milton Paulo Nogueira, Neuza T. Ribeiro Cury, George Luiz Demiate. - Apelado: Estado do Paraná. - Adv.: Dr. Luiz Joaquim Santana. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para julgar extinto o processo ante o reconhecimento da prescrição (CPC. art. 269, inciso IV). - (Em 23 de Maio de 1989). - EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTABELECIMENTO E PAGAMENTO DE PERCENTAGEM FAZENDÁRIA - LEI CONCESSIVA REVOGADA - EXTINÇÃO DE VANTAGEM - DIREITO DE AÇÃO PRESCRITO - RECURSO PROVIDO. Se o interessado não reclamou da extinção da vantagem de que usufruiu em razão de lei revogada por outra lei, no lapso de cinco anos a partir da vigência desta, o que prescreve é o direito a ação e não apenas as prestações que se venceram. - ACORDÃO Nº 6282 fls. 080-082, 1059 Vol.

Apelação Cível nº 1866/88 de Mal. Candido Rondon - Vara Cível. - Apelante: Indústria e Comércio Rainha do Sertão Ltda. - Adv.: Wilson Naldo Grube, Wilson Naldo Grube Filho, Mauricio dos Reis. - Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. - Adv.: Dra. Juliá Ribeiro Anunciação. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo. - (Em 30 de Maio de 1989). - EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - ICM - COMPRA DE CAFÉ AO IBC. - DIREITO DE CREDITO. - CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEAMENTO DE DEFESA. O Julgamento antecipado da lide não importa em cerceamento de defesa, de vez que o feito está suficientemente instruído, com documentos hábeis para o deslinde da questão, eminentemente de direito. Face o que estabelece o art. 23, inciso II da Constituição Federal e levando-se em consideração o que consta da Súmula 571 do S.T.F. é inquestionável o direito do comprador de creditar-se ao valor real do I.C.M. pela aquisição de Café em grão junto ao I.B.C. Sendo a correção monetária simples técnica de recomposição do valor original, defasado pela inflação, deve ela ser aplicada ao crédito reconhecido, sob pena de frustrar-se o mesmo, no instante de seu recebimento. ACORDÃO Nº 6283 fls. 083-086, 1059 Vol.

Apelação Cível nº 49/89 de Ctba. - 4ª Vara da Fazenda Pública. - Apelante: Refrigeração Parana S/A. - Adv.: Drs. José Roberto Pisaní, Neila Brandão Ribeiro, Suzana Cristina Augusto Pianezzer. - Apelado: Estado do Paraná. - Adv.: Dra. Glaucia Dias. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação. - (Em 30 de Maio de 1989). - EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ALEGAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NA AQUISIÇÃO DE BENS IMPORTADOS PARA O ATIVO FIXO DA EMPRESA - LÍMINEAR CONCEDIDA - SENTENÇA MONOCRÁTICA REVOGANDO A LÍMINEAR E DENEGANDO A SEGURANÇA - APELAÇÃO MANIFESTADA - IMPROVIMENTO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CARÊNCIA DE JUSTO RECEIO DE VIR A SOFRER ATO ILEGAL OU ABUSIVO DE PODER. PRETENSÃO QUE SÓ PODE SER ANALISADA EM AÇÃO PRÓPRIA, COM POSSIBILIDADE DE AMPLA DISCUSSÃO. (1) O direito líquido e certo que a ação de segurança tem por escopo proteger, é aquele que se apresenta manifesto e cristalino na sua existência, delimitado concretamente na sua extensão e apto a ser exercido no momento da impetração do "writ of mandamus". (2) Se a legislação contemplativa da exigência do tributo estadual sobre as mercadorias importadas não prevê a redução de sua incidência, nos moldes e parâmetros daquele incidente a nível federal, a obtenção deste privilégio e sua extensão podem ser pleiteados pela impetrante, porém em ação própria com garantia de juízo ("solve et repeti"), e nunca pela via estreita do mandado de segurança, sede processual inadequada para o debate judicial onde o contraditório, a ampla defesa e a instrução probatória devem ser assegurados. Denegação do "writ". - ACORDÃO Nº 6284 fls. 87-94, 1059 Vol.

Apelação Cível nº 75/89 de Ctba. - 4ª Vara de Família. - Apelantes: M.C. A. e outro. - Adv.: Dr. Jacob Reinaldo Valentin. - Apelados: O.J.F. e outro. - Adv.: Drs. Lidia Muchinski, Alair Ribeiro dos Reis. - Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. - (Em 30 de Maio de 1989). - ACORDÃO Nº 6285 fls. 095-106, 1059 Vol.

Apelação Cível nº 88/89 de Ctba-la.V.Faz.Púb. - APTE: Transportadora Mayer S/A. - Adv.: Drs. Marcela Moraes Peixoto, Arnaldo Ferreira e Vera Lúcia Sigwalt Bittencourt. - APDO: Editora Argos Ltda. - Adv.: Dr. Irineu Peters. - Interessado: Arno Jung - Comissário da Concordata Preventiva. - Relator: Sr. Des. Zeferino Krukoski. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. - (Em 30 de maio de 1989). - EMENTA: PRELÂNCIA - CARÊNCIA DA AÇÃO - CHEQUE SUJEITO AOS EFITOS DA CONCORDATA PREVENTIVA - APELAÇÃO DESPROVIDA. A dívida representada por cheque - pré-datado -, sujeito aos efeitos da concordata, não legitima pedido de falência. ACORDÃO Nº 6286 fls. 107-109 do vol. 1059.

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 103/89 de Cascavel - 2ª V. Cível Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelantes: Município de Cascavel e ou

RELATOR : DES. MATTOS GUEDES  
 DES. IVAN RIGHI  
 APELAÇÃO CRIME 223/89  
 Origem : GUARAPUAVA - 1ª VARA CRIME  
 Acao : 104/88 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 16495/89  
 APELANTE : REGINALDO SALUSTIANO DA SILVA  
 RONALDO GONCALVES DA ROSA  
 ADOVADOS : MIGUEL NICOLAU JUNIOR  
 GEORGINA MARIA JORGE NICOLAU  
 LUIZ CEZAR NICOLAU  
 CARLOS CEZAR PIZZANO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR  
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELAÇÃO CRIME 231/89  
 Origem : PARANAGUA - VARA CRIME  
 Acao : 275/86 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 16857/89  
 APELANTE : CLEONICE BARBOSA DE SOUZA  
 ADOVADO : MAURICIO VITOR DE SOUZA  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 65/89  
 Origem : GUARAPUAVA - 1ª VARA CRIME  
 Acao : 17/86 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 16494/89  
 RECORRENTE : EMILIANO DE JESUS MEDEIROS  
 ADOVADOS : MIGUEL NICOLAU JUNIOR  
 GEORGINA MARIA JORGE NICOLAU  
 LUIZ CEZAR NICOLAU  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 66/89  
 Origem : PORECATU  
 Acao : 18/88 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
 PROTOCOLO : 15604/89  
 RECORRENTE : ELZA ROSA SIQUEIRA  
 ADOVADO : EDUAR MACEDO GUSMAO DOS ANJOS  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 68/89  
 Origem : UMUARAMA - 1ª VARA CRIME  
 Acao : 38/89 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
 PROTOCOLO : 16865/89  
 RECORRENTE : DARLY ALVES DA SILVA  
 ADOVADO : AUGUSTO STAHLSCHEIDT RIBAS  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 69/89  
 Origem : CASCAVEL - 2ª VARA CRIME  
 Acao : 136/86 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 17038/89  
 RECORRENTE : MILTON RODRIGUES DA CRUZ  
 ADOVADO : NIVALDO VITORINO  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70/89  
 Origem : PEABIRU  
 Acao : 52/85 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 16864/89  
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
 RECORRIDO : PEDRO PIRES  
 ADOVADO : IZALVI BARRETO DA SILVA  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 72/89  
 Origem : PEROLA  
 Acao : 144/78 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 17301/89  
 RECORRENTE : ALDUIVO ALVES FEITOSA  
 ADOVADOS : GENIVAL FERREIRA DE ALMEIDA  
 DEUSDEBIT ALVARES GOMES  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 38/89  
 Origem : CERRO AZUL  
 Acao : 04/87 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 16841/89  
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO  
 RECORRIDO : ADJAIRO LOURENCO LOPES  
 ADOVADO : AMAURI CEZAR JOHNSON  
 RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 40/89  
 Origem : PINHAO  
 Acao : 55/89 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 17299/89  
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO  
 RECORRIDO : JOAO HIDALGO DE MAGALHAES  
 ADOVADOS : PAULO LUIZ ZSCHOKA  
 FRANCISCO CARLOS CALDAS  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

DESAFORAMENTO 2/89  
 Origem : UMUARAMA - 1ª VARA CRIME  
 Acao : 46/79 Acao PENAL  
 PROTOCOLO : 17724/87  
 REQUERENTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQUERIDOS : VITORIO IOMBRILLER  
 BENEDITO APARECIDO IOMBRILLER  
 DOMINGOS IOMBRILLER  
 ADOVADOS : JOSE JORGE NOVAES DE CASTRO  
 MAURO SOARES DE OLIVEIRA  
 DANILLO MOURA SCHRIBER  
 ASSISTENTES : IRACI DE ALMEIDA  
 DOZENI APARECIDA SANTON IOMBRILLER

ADVOGADO : ANA ODETE CRAY IOMBRILLER  
 : JOSE TAVARES SILVA NETO  
 RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO

RECURSO DE AGRAVO 22/89  
 Origem : CURITIBA 1ª VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 Acao : 185/89 REGIME SEMI ABERTO  
 PROTOCOLO : 17140/89  
 RECORRENTE : JOSE RENATO CHAVES  
 ADOVADO : FRANCISCO LAZZARI DE FREITAS  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO EX-OFFICIO EM HABEAS CORPUS 42/89  
 Origem : SALTO DO LONTRA  
 Acao : 01/89 PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
 PROTOCOLO : 16781/89  
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO  
 RECORRIDO : SALVADOR CECILIO DA CUNHA SILVEIRA  
 ADOVADO : JORGE JOSE GOTARDI  
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbi-tramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de: 29/JUNHO/89 a 05/JULHO/89

Vara de Plantão: 2ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. LEONIDAS SILVA FILHO

### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente fo-rense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é fei-to pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.093/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribui-ções delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 05573/89, resolve:  
 T R A N S F E R I R

por necessidade de serviço, as férias legais alusivas ao presente exercício de MARINO DA SILVA SALDANHA, VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO e SOLANGE INES BIESDORF, funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escala-das para o mês de julho vindouro, pela Portaria n. 243/88, assegurando-lhes o direito de gozá-las oportunamente.  
 Curitiba, 23 de junho de 1989.

ROBERTO PORTUGAL  
 Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.094/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribui-ções delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 05583/89, resolve:

T R A N S F E R I R

por necessidade de serviço, as férias legais alusivas ao presente exercício, do funcionário PAULO DE CARVALHO BACHMANN DE ALVES, Assessor Jurídico, classe I, do Quadro de Pessoal da

Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho vindouro, pela Portaria n. 243/88, assegurando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Curitiba, 23 de junho de 1989.

**ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 574

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 113/88, DE PARANACITY.** Impetrante: Município de Paranacity. Advs: Délio Jesus Souza e Jefferson José Muracami. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Alica Abib Sahnão e outros. **DESPACHO:** Cite-se por edital com prazo de trinta dias, observadas as formalidades legais, podendo a litisconsorte manifestar-se em quinze dias. Intimem-se. Curitiba, 31 de maio de 1989. (a) Gil Trotta Telles.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41/89, DE PARANACITY.** Impetrantes: Tatsuo Iwase e sua mulher e outros. Advs: Maria Angelica Gaspar e Carlos Pioli. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. **DESPACHO:** A impetração da segurança e a concessão da liminar não impedem que a autoridade impetrada revogue ou corrija os despachos atacados, como, aliás, parece ser a intenção do ilustre magistrado de primeiro grau, consoante se infere da petição de fls. 506/509 e documentos que a acompanham. Por isso, antes de proferir qualquer despacho a propósito do que estão os impetrantes a requerer na referida petição, hei por bem solicitar informações ao digno Juiz impetrado a respeito do que ali se alega, no prazo de dez dias. Encaminhe-se-lhe fotocópia daquela petição e bem assim deste despacho. Deverá também S. Excia. especificar um a um os agravos interpostos, e mencionar o fim colimado pelos impetrantes em cada um deles. Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1989. (a) Juiz Conv. Mendonça de Anunciação.

**Divisão de Processo Crime**

RELAÇÃO N.º 223/89

**DESPACHO PRESIDENTE**

**RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 80/89, DE PIRAQUARA.**

Impetrante: Luiz Carlos Tolgo. Advogado: Arnaldo Falvo Busato Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. **DESPACHO:** VISTOS. Conforme se verifica da certidão de fls. 111, a súmula do acórdão recorrido foi publicada no Diário da Justiça do Estado de 15 de junho último ( quinta-feira ), findando em 20 de junho o prazo para interposição do recurso ordinário (artigo 586, do Código de Processo Penal; artigo 310 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal; Súmula 319). Todavia, a petição recursal somente foi protocolada, na Secretaria deste Tribunal, no dia seguinte - 21 de junho. Por intempestivo, deixo de admitir o recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de junho de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N.º 224/89

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA À PARTE

AO APELANTE PARA RAZÕES - oito dias

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 405/89, DE CURITIBA - 7ª. VARA:** Apelante: Jurdyr Baggio de Freitas. Advogado: Carlos R. de Oliveira. Apelado: Ministério Público.

**CÍVEL E COMÉRCIO**

**COMARCA DE CURITIBA**

1ª. VARA CÍVEL.

DOUTOR ANTONIO DOMINGOS RAMINA.

1. - **ALVARÁ JUDICIAL - 57.483 - Amelaide Lopes Cardoso.** Diante da manifestação favorável do Dr. Curador e da documentação acostada aos autos, deferir o pedido de fls. 2 a 4 para o efeito de autorizar a expedição do alvará ali requerido, devendo o requerente prestar contas a este juízo no prazo de trinta (30) dias após o recebimento. Advs. Suzete de Fátima Branco.

2. - **REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARISSIMO) - 56.021 - Companhia de seguros Minas Brasil.** X. Carlos Alberto Ciriaco. (sentença em resumo). Julgo, por sentença, o cálculo de liquidação de fls. 39, para que se proceda a execução da sentença pela quantia de R\$318,97 (Trezentos e dezoito cruzados novos e noventa e sete centavos), que deverá ser atualizada até a data do seu efeito pagamento. Advs. Afonso Proença Filho, Antonio Celso C. de Albuquerque.

3. - **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 57.434 - Maury Amaral Camargo.** X J.C. Construções e Empreendimentos Ltda e outro. Em face dos argumentos pelo credor e do valor constante do título de domínio de fls. 11, defiro o pedido retro, em parte, para determinar que a penhora recaia sobre os dois imóveis (fls. 11 e 21/22). Todavia, neste caso, há necessidade de ser deprecado o ato ao digno juízo de Guaratuba. Expeça-se carta precatória. Intimem-se. Advs. Adonis Galileu dos Santos, Guido José Dobeli.

4. - **EMBARGOS DO DEVEDOR - 56.411-A - Condomínio Edifício Luxemburgo.** X Só bombas Manutenção. (Sentença em Resumo). Diante do exposto e considerando as razões expandidas pelo embargante, julgo procedentes os embargos do devedor e, por via de consequência, declaro a extinção da execução. Imponho à embargada o ônus do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em cem cruzados novos, considerando o zeloso trabalho desenvolvido pelo ilustre advogado do vencedor e o valor atualizado da causa, bem como as recomendações contidas no § 42 art. 20 do CPC, cuja verba sofrerá atualização a partir desta data pelos índices oficiais. Advs. Fernando W. Rocha Maranhão, Ivan Chiamenti, Neuza Maria Zchontri.

5. - **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 44.731 - Associação Paranaense de Reabilitação.** X Kurt Gluck. (Sentença em Resumo). Portanto, considerando que a autora se desinteressou pela ação superior a doze anos, deixando de diligenciar no sentido de indicar bens a serem penhorados, nem requerendo qualquer outra providência no processo, na forma requerida pelo executado, declaro extinta a execução pelo reconhecimento da prescrição intercorrente. Ou trosei, considerando que a credora é entidade beneficente, que presta relevantes serviços a comunidade, deixo de condená-la ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios. Advs. Nelson Olivas, Carlos Fernando Corrêa de Castro, Edna Carvalho Kleemann, Arno Apolinário Junior.

6. - **CURATELA - 57.427 - Mario Pereira de Araújo.** X Celio Gustavo da Silva. Nomeio perito para proceder ao exame do interditando o Dr. Ehrenfried Wittig, que aceitando o encargo devedor prestar o compromisso legal e formular a sua proposta de honorários. Advs. Dirceu Casagrande.

7. - **EMBARGOS DE TERCEIRO - 57.058 - Leopoldo Ferreira.** X Banco Bamerindus do Brasil S/A. Afastadas essas questões preliminares, para a apreciação de mérito entendo necessária a produção das provas requeridas pelas partes. Assim, designo o dia 19 de outubro vindouro, às 14 horas, para a audiência de instrumento e julgamento. Intimem-se o embargante e o representante legal da embargada para o depoimento e para eventual conciliação, facultando-se a indicação de testemunhas. Oficie-se ao DETRAN solicitando informação sobre a data em que o embargante requereu a expedição de registro do veículo em seu nome, com o envio de cópia do recibo de compra e venda respectivo. Advs. Mario Duarte Pratas, Misko Ito,

8. - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 57.353 - José Alexandre Pais e João el João Mendes.** X Lufti Mohamad Ali Omairi. Todavia, para a solução da controvérsia há necessidade da produção de prova oral. Assim, declaro sanando o processo e designo o dia 23 de outubro, às 14 horas, para a audiência de instrumento e julgamento. Intimem-se as partes para o depoimento e para eventual conciliação, facultando-se a indicação de testemunhas. Advs. Luiz Antonio Duareški Jiomar José Turin.

9. - **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 57.308 - Viação Aérea São Paulo S/A Vasp.** X Mario Eduardo Missiroli. Custas Geral R\$209,21. Advs. Edna Kleemann.

10. - **INDENIZAÇÃO (SUMARISSIMO) - 55.655 - Arnaldo Rodrigues da Silva e s/m.** X Florealva Guimarães Pinto e Alcionete Ferreira Guimarães. Considerando o atestado médico incluso e principalmente o fato do Requerido não ter sido encontrado para receber a intimação, hei em determinar o adiamento da audiência para a data, próxima desimpedida, de 13/09/1989, às 9:00 horas. Assinalo ao Dr. Procurador dos Requeridos o prazo de 24:00 horas para declinar o endereço do Requerido varão, a fim de possibilitar a sua intimação pessoal. Diligências necessárias e intimem-se. Advs. Julio Antonio Simas, Hyrcito de Oliveira, Valdemar Andreatta.

11. - **INTERDIÇÃO - 57.420 - Maria José de Oliveira.** X Terezinha Maria de Jesus. Para o interrogatório da interditada, designo o dia 26 de julho, às 14 horas. Cite-se-a, ciente o Dr. Curador Geral. Advs. Nilza Sallette Ferreira da Silva.

12. - **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 51.938 - Atílio Alves de Almeida.** X Nery Augusto dos Santos Gomes. Designo a data de 14.08.89, às 13:30 horas, neste juízo, para a realização do(a) leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) que deverá ser anunciado por edital, na forma da lei, com o prazo de quinze(15) dias, sendo certo que, se o(s) bem(ns) não alcançar(em) lança superior a importância da avaliação, seguir-se-á a sua venda, a quem mais der, em data de 24.08.89, às 13:30 horas, neste juízo. Não havendo expediente forense nos dias retro referidos, fica, desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Intimem-se o(s) devedor(es) por mandado, da designação retro. Advs. Jacy Gabardo, Ildefonso B. Heisler Nauré Feliz.

13. - **EMBARGOS À EXECUÇÃO - 56.592-X - Nelson Alves Chaves.** X Adyr Sebastião Ferreira. Designo o dia 07/agosto/1989, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Advs. Karin R. Cortes Chaves Santi, Íria Regina Marchiori.

14. - **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 56.501 - Banco Nordeste S/A.** X Inpaton Indústria Paranaense de Tênis Ltda. 1 - Defiro o pedido de fls. 30/31, em face da concordância da parte contrária. Averte-se a respeito da substituição da parte autora na atuação, registro e distribuição. 2 - Outrossim, manifeste-se a credora sobre a penhora de bens. Advs. Luiz Afonso Diz Cleto, Irineu Peters, Wilson da Silva Pereira.

lei, Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Em, 10/05./1.989. (a) José Carlos Dalacque - JUIZ DE DIREITO - E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, de terminou-se a expedição do presente edital que será afixado no atrio deste Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Luiz Tarô Oyama (Luiz Tarô Oyama), Escrivão datilografado e subscrevi.

  
José Carlos Dalacque  
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 7102


**COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT, MM. Juiz de Direito da Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, etc.

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº. 62/89 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que são requerentes PEDRO SCREMIN DOS SANTOS e a/m DORACY COLLETTI SCREMIN, tendo por objeto a legalização de uma área de terras medindo 136.004,00 m<sup>2</sup> ou 5,62 alqueires, situada no lugar denominado "Potretinho", nesta municipalidade e Comarca, que os autores vem possuindo por si e por seus antecessores há mais de 60 (sessenta) anos de forma mansa, pacífica, pública e ininterrupta sem oposição. Que referida área possui as seguintes confrontações: JOSÉ FALCADE, FELIZ COSTACURTA, ANTONIO COLETE, GABRIEL FALCADE, ESPÓLIO DE ANGELO ALBERTI (FLAVIO ALBERTI) e JACINTO CARON. A posse da área foi exercida anteriormente por: BENEDITA GONCALVES DO ESPÍRITO SANTO. Nos autos foi designada a data de 31 de agosto de 1.989, às 14:00 horas, para audiência preliminar de justificação de posse, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local, sito a rua Brasília de Moura Leite, 200. Advertindo-se os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e, daquela em cujo nome porventura esteja transcrita a área usucapienda, de que se não foram contestados, presumir-se-ão os acertos como verdadeiros os fatos articulados pelas autoras. Artigos 285 e 319 do C.P.C., bem como de que a citação inicial valera por todas as atos do processo, seguindo-se a revelia da qual não se fizeram presentes a audiência, devendo a contestação ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da sentença que homologar a justificação de posse (intimação que se será realizada aos que se fizeram presentes a audiência). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume do Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Alexandre Schmidt, NEILOR DE BRITO CASTRO, Escrivão do Cível Designado, que datilografado e subscrevi.

  
ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT  
Juiz de Direito

T. 42287 - P. 5315

**COMARCA DE CASCAVEL**

AVISO AOS INTERESSADOS

Faço ciência aos interessados que se acha tramitando o pedido de PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado por COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS -CFI contra INDIÍDE MÓVEIS CONFORTO DO PARANÁ-IMP. e EXP.LTDA, acima epigrafada nos autos nº 73/89; e que nos termos do artigo 76 parágrafo 2º da Lei de Falência, terão o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestarem a respeito do pedido.

Cascavel, 14 de abril de 1989

MARI TEREZINA SEBEN  
Empregada Juramentada

T. 42216 - 2v. dias 28-29 - P. 5255

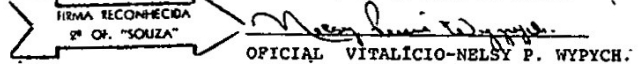
EDITAL Nº.03/89.-

NELSY PEREIRA WYPYCH, Oficial Vitalício do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Cascavel-Pr, na forma da Lei.

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Artigo 14 e seus parágrafos do Decreto nº 3.079 de 15 de Setembro de 1.938 que regulamentou o Decreto-Lei nº 58 de 10 de Dezembro de 1.937, que ficam intimados os Srs. IVONE DE OLIVEIRA, VALDECIR JAWLASKO, JAIR RAMOS, e MAYSA GODINHO PAES, adquirentes dos lotes de

terras urbanas nos 06 da quadra nº 05, do loteamento Petrópolis, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, conforme Matrícula nº R.3/9.948; Lote nº 11 da quadra nº 21, do loteamento Periolo, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, conforme Matrícula nº R.6/27.304; Lote nº 20 da quadra nº 21, do loteamento Periolo, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, conforme Matrícula nº R.6/27.313; e Lote nº 17 quadra nº 21, do loteamento Periolo, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, conforme Matrícula nº R.6/27.310, de propriedade da firma IMOBILIÁRIA GAUCHA LTDA, registrados sob o livro 02 de Registro Geral deste Ofício, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da última publicação deste Edital, a comparecerem neste Cartório ou no Escritório do Proprietário, nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR, para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, conforme seus contratos de compromisso afirm de os mesmos compradores não serem considerados em mora, seus contratos rescindidos e os registros cancelados como determina a Lei.-

ESM/-Cascavel, 12 de maio de 1.989.-

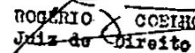
  
IRMA RECONHECIDA  
C.º.º. "SOUSA"  
OFICIAL VITALÍCIO-NELSY P. WYPYCH.

T. 42125 - 3v. dias 27-28-29 - P. 5227

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: VICTOR MANOEL VIEIRA MATIAS, ATUAL-MENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR ROGÉRIO COELHO, JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido VICTOR MANOEL VIEIRA MATIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este juízo e cartório se processam os termos dos autos de Busca e Apreensão sob nº 1.391/84, em que figura como requerente CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LT A e requerido VICTOR MANOEL VIEIRA MATIAS. É o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, para CITAÇÃO do requerido acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação a seguir transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL. CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA move contra VICTOR MANOEL VIEIRA MATIAS ação de BUSCA E APREENSÃO do veículo Tipo automóvel modelo S/ Funca Grp branco paina CHAUSSI Nº 9BWBZ11ZEP009254, placa OU-5642 mov. 4 álcool, adquiriu através do contra o de aliança fiduciária 4042/38- GRUPO 04042-A participante nº 38, nota Fiscal 4295 no valor de Cz\$ 4.049.870,00. Despacho de f. 111: Ju. Defiro. Edital com prazo de 30 (trinta) dias. Em, 03-02-89-(a) ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do requerido VICTOR MANOEL VIEIRA MATIAS e não possa alegar ignorância, ciente de que poderá contestar a presente ação, querendo no prazo de 03 (três) dias, sob penas do artigo 285 do Código de Processo Civil "... não sendo contestada a ação, se presumirão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor". Mandou expedir o presente que será afixado no Atrio do Fórum em lugar público e de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Rogério Coelho (Rogério Coelho) Empregada Juramentada que o datilografado e subscrevi.-

  
ROGÉRIO COELHO  
Juiz de Direito

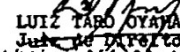
T. 42215 - P. 5257

**COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL.

O Doutor LUIZ TARO OYAMA - Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

**FAZ SABER**, aos candidatos que requereram inscrição ao Concurso de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, especialmente: EDI RONALD ALTHEIA JUNIOR, MARISTELA FABRICIO, NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO, NOGUEIRA, TEREZA DE PEDER BARROS, SÉRGIO ALVES DREHER e BIVONEI BRASILEIRO; que foi designado e dia 03 de agosto de 1.989 às 09hs, no fórum, para a realização das provas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capitão Leonidas Marques, aos sete dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Luiz Tarô Oyama, JONAS ADRIAN FIVATO-Escrivão Criminal - Datilografado e subscrevo.

  
LUIZ TARO OYAMA  
Juiz de Direito

F. N.º 16, CO. P. 7111 - P. 5ª Tribunal de Justiça



Edital de Citação de SONIA MARIA GALBES BARREIROS com prazo de 20(vinte) dias.

O DOUTOR JOAO CASPERO WISLEWICKI JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA REGISTROS PUBLICOS, ACIDENTE DE TRABALHO E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SONIA MARIA GALBES BARREIROS brasileira(s), casada(s), residente e domiciliada(s) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Anexos de Londrina, se processam os autos sob n.º 587/89 de DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONS. contra si proposta por GENESIO BARREIROS brasileira(o) casada(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(a) art.(s) 40 da Lei 6515/77, c/c art. 226, § 1º do C. Civil, etc. E, para que obedeça ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a SONIA MARIA GALBES BARREIROS a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo legal, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumir-se aceitos por ela(s) como verdadeiros os fatos narrados pela(o) requerente (artigo 285, do C.P.C.), foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina-Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, JOAO CASPERO WISLEWICKI, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

JOAO CASPERO WISLEWICKI Juiz de Direito

G. - P. 7089

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DA RÉ ANGELA MARIA DO NASCIMENTO com o prazo de 20(vinte) dias.

O DOUTOR JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ré ANGELA MARIA DO NASCIMENTO que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos sob n.º 385/89, de SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL em que AILTON JOSÉ LINO DO NASCIMENTO move contra ANGELA MARIA DO NASCIMENTO que encontra-se em lugar incerto e não sabido, em virtude do que, a requerimento da parte promovente, com fundamento no que dispõe o Art.º 5º, §1º da Lei 6.515/77, expediu-se o presente para que fique o(a) mesmo(a) INTIMADA para comparecer a audiência de conciliação, dia 8 de agosto próximo vindouro, às 15:00 horas, em a sala própria desta Vara, para os devidos fins, e para que fique CITADA para contestar a ação referida, querendo, (através advogado), no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da audiência designada caso não compareça ou comparecendo a finalidade desta frustrar-se, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente, (PENHA DE REVELIA). E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente da ré ANGELA MARIA DO NASCIMENTO, será o presente edital afixado no local de costume desta Vara e publicado somente uma vez pela Imprensa Oficial, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao(s) 16 dia(s) do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, José Simões Teixeira, escrevente juramentado da 2ª Vara de Família e Menores que o fiz datilografar, subscrevi. OBS: A publicação será gratuita uma vez que trata-se de Assistência Judiciária e o autor é beneficiário.

José Simões Teixeira JUIZ DE DIREITO

F. N.º 43,20 - P. 7108

COMARCA DE MAMBORÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA.

O DOUTOR JOSÉ LAURINDO SILVA, M. M. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DO CONCURSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME INSTRUÇÃO Nº 002/88 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, QUE ALTERA O ART. 21 DA INSTRUÇÃO Nº 004/87.

FAZ SABER aos Candidatos inscritos no Concurso para o Provimento do Cargo de Escrivão

do Crime, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca, abaixo relacionados, de que foi designada o dia 04 de agosto de 1989, às 14:00 horas, no Colégio Estadual João XXIII, situado à Avenida Augusto Mendes dos Santos, s/nº, Flocam, INTIMADOS através do presente, os candidatos a seguir nominados, para comparecer no dia, hora e local acima mencionados, para a realização das provas: ELISA REIKO MIAZAKI DE SOUZA; SUELI DE PATIMA RODRIGUES MARIOTTO; ANDREA GRASSETTI PACHECO; ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR; ADALBERTO ANTUNES ARAUJO; LIA HELENA PACHECO PEREIRA; SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA; ELIZABETE REGINA VEDOVATTO HERCULANO; PEDRO LANGUER GHAMPAM; EDENIR BOZESKI; SERGIO PAZZOTTI LAURINDO; PATIMA DOS SANTOS MACHADO; MARIA GELISA NUNES DE ANDRADE DA SILVA; ELIZABETH CORDEIRO BEDINI; MARLENE DE LURDES DUARTE; ROSÂNGELA DETONI; EDVALDO LUIZ RANDO; MARIA PATIMA SILVA; MARIA TEREZINHA LITRON; LINDA LITRON; VALMIR THEODORO DE SOUZA; ELISEMARI CHIMINÁCIO DE OLIVEIRA; MARGARETH RIBEIRO DE LARA DALL'OGLIO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos acima mencionados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital de intimação que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local público de costume na sede deste Juízo, conforme instrução nº 002/88 da Corregedoria da Justiça que altera o artigo 21 da Instrução nº 004/87.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamboré, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. (17-05-1989). Eu, JOAO LAURINDO SILVA, (Therese de Peder Barros), Escrivã Designada, que datilografei e subscrevi.

JOAO LAURINDO SILVA Juiz de Direito

F. N.º 25,20 - P. 7115 - F. p/ Tribunal de Justiça

COMARCA DE MARIALVA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DA SRA. ROSE MARI RIBEIRO RIBEIRO DE CASTRO.

A DOUTORA SÔNIA T. P. L. MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

O I F A, com o prazo de 20(vinte) dias a Sr. ROSEMERI RIBEIRO DE CASTRO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para todos os termos do presente processo de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE em que é requerente JORGE LEMOS DA SILVA e sua esposa e requerida(menor) VIVIANA APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO, feito n.º 21/89, para que no prazo legal conteste o pedido ou concorde com o mesmo. E para que todos saibam expediu-se o presente a fim de que futuramente não possam alegar ignorância que será publicado, na forma da lei, e afixado no local de costume DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (89), publicação gratuita. EU, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

SÔNIA T. PINHEIRO LIMA MACEDO JUIZ DE DIREITO

G. - P. 7109

Edital de citação com o prazo de 20(vinte) dias de Silvio de Souza Teixeira e Jordelina Maria de Lima

A D.ª Sônia T. P. L. Macedo, MM. Juiz de Direito da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

O I F A - com o prazo de 20(vinte) dias do Sr. SILVIO DE SOUZA TEIXEIRA e a Sra. JORDELINA MARIA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos do presente processo n.º 07/89 de GUARDA E RESPONSABILIDADE em que e requerente M. P. D. G. e requerida (menor) S. D. L. F., para querendo no prazo legal concordarem com o pedido ou contestar o mesmo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância expediu-se o presente EDITAL que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Publicação Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e oitenta e nove(89). EU, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

SÔNIA T. PINHEIRO LIMA MACEDO JUIZ DE DIREITO

G. - P. 7110

(Paulo C. Caruso), auxiliar juramentado que fez datilografar e subscrevi.

JUSTIÇA GRATUITA

TRAJANO AUGUSTO S. PEIXOTO

JUIZ DE DIREITO

Grat: - P: 6992 - 2 Vez: 4140 22 a 28

**COMARCA DE PALMAS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO CHAGAS CONÇALVES, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor LUIZ LOPES, JUIZ DE DIREITO da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Comarca tramitam os Autos nº 62/87 de Executivo Fiscal, em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, e executados: SEBASTIÃO CHAGAS GONÇALVES e OUTRO, e através deste fica CITADO o executado SEBASTIÃO CHAGAS GONÇALVES, por todo conteúdo de petição inicial, despachos e auto de arresto que seguem abaixo transcritos: PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Palmas, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.231 de 23 de outubro de 1984, por seu procurador infra assinado em conformidade com a Lei nº 6.830 de 22.09.1980, e subsidiariamente, com o Código de Processo Civil, vem promover a Execução Fiscal por quantia certa, devidamente inscrita na Dívida Ativa sob nº PR 126.392,86-2, conforme certidões em anexo, no valor de Cz\$ 4.009,18 (QUATRO MIL NOVE CRUZADOS DEZOITO CENTAVOS), contra SEBASTIÃO CHAGAS GONÇALVES e OUTROS, titular do CPF/CGC nº 000 216 891 998 00, com endereço Rua Tenente Siqueira Campos s/n, COLINAS DE GOIÁS, com 77.690 - Go, que a despeito das instâncias administrativas, permanece inadimplente no que se refere ao débito referido. Assim requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, acrescido de correção monetária, juros, custas e multa prevista nos arts. 1º e 2º do Dec. Lei nº 57, de 18.11.66, ou garantir a execução sob pena de penhora ou arresto em tantos de seus bens quanto bastem para satisfazer o débito. Dá-se a causa o valor de dívida acrescida dos encargos legais. P. Deferimento. Curitiba 10 de abril de 1987. (a) Odair Jerônimo Pawlaski-Advogada. DESPACHO de fls. 05: "Autos nº 62/87. Cite-se. Arbitro em 10% os honorários advocatícios, para o caso de pronto pagamento. Palmas, 28 de abril de 1987. (a) Luiz Lopes, Juiz de Direito. "DESPACHO de fl. 23." Autos nº 62/87. Expeça-se edital para citação do executado com prazo de 60 dias. D.S. (a) Luiz Lopes, Juiz de Direito. "AUTO DE ARRESTO:" Autos de Arresto e Depósito. Aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), nesta cidade, Termo e Comarca de Colinas de Goiás-Estado de Goiás, onde em diligência me dirigi, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, e sendo aí com as formalidades legais, em cumprimento ao mandado do MM. Dr. SUELO DÍAS DA SILVA, Juiz de Direito desta Comarca - de uma ação de executivo fiscal exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA move contra SEBASTIÃO CHAGAS GONÇALVES, procedi o AUTO DE ARRESTO dos seguintes bens, a saber: - "Uma área urbana desmembrada da Chácara Campinas, neste Município de Colinas de Goiás, Estado de Goiás com a área total de 5.400,00m2 (cinco mil quatrocentos metros quadrados), devidamente registrado sob nº R-480, fls. 026 do Livro nº 3-A, feito em 22.02.71, ficando o valor da dívida de Cz\$ 4.009,18 (quatro mil, nove cruzados e dezoito centavos). E em seguida depositai os bens em mãos do depositário público Sr. ROMILDES EDUARDO DA SILVA. Nomeado que aceitou o cargo sob as penas das Leis. Do que para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelo Depositário Público, e por duas testemunhas que a todo ato estiverem presentes. Pelas partes de, digo, foi dispensada a presença de testemunhas, facultada pela Lei, nº 6.952 de 06.11.81, do que dou fé. Eu, (a) João Silva Pires, Oficial de Justiça, subscrevi e assino. (a) Romildes Eduardo Silva-Dep. Pública. Não sendo embargada a presente execução no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, se passou o presente edital, que será fixado no local público de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, escrevivo, a fiz datilografar, conferi e subscrevi.

LUIZ LOPES  
Juiz de Direito

Grat. 7013

**COMARCA DE PALMITAL**  
**EDITAL DE CONCURSO**

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO  
JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI;  
ETC...

V/V/V 9/A/B/R/B e todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos: JOSÉ CARLOS TEDESCHI, RUBENS FOLLIMANN, NORIVAL ELIAS DOS SANTOS, PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA, NEUTON PRATES, PAULO CEZAR CAS TAGNOLI, ANTONIO NEURI PORTELA, EDILDO FERNANDO ARGUELLO, ALZIR ARMANDO LEISER, JOSÉ AUGUSTO GARCIA KAULING, HAROLDO GERALDO MAURICIO DE ANDRADE FREITAS, OZIEL DE ANDRADE, LUIZ WANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA, ALDO ANTONIO PAGANI, TEREZINHA MARIA AMES CLARO, NILSON RIBEIRO DE SOUZA, SEBASTIÃO MATEUS DE ALMEIDA, OURIDES DE OLIVEIRA, EDSON SOUZA MARTINS, CELSO MARTINS SANTIAGO, MOISES PEREIRA ANDRADE, DAVI DE AGUIAR ANDRADE, ANTONIO DONIZETI DE FALCO, EVALDO DE JESUS ROSA, FRANCISCO CAETANO DA COSTA, OLIVIO DE SOUZA ANTONIO DA SILVA CARNEIRO, ANTONIO ALYRIO DOS SANTOS, MAURO RECHI, ANTONIO OZÍRES VICENTIM, JOSÉ FLORIMAR CAMPANINI, NAHIDE FAYEZ MEHANNA, LUIZ CLEO CASTAGNOLI, JOSÉ DOUGLAS MARTINS, MARCIONEI DE ALMEIDA e NERI PRATES, que foi designado o dia 26 de junho de 1989, às 09:00 horas, no Edifício do Fórum, na sala do Tribunal

do Júri, sito à Rua Maximiliano Vicentim, s/nº, ao lado do Banestado S/A., para a realização do concurso para Provimento de um Cargo de Oficial de Justiça, desta Comarca de Palmital-Pr.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmital, deste Estado, aos, onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu Escrevivo, o datilografar e subscrevo.

CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO  
= Juiz de Direito =

F: Ncz\$ 25,20 - P. 7114 - F. p/ Tribunal de Justiça

**COMARCA DE PALOTINA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 dias.

O DOUTOR ALBINO JACOMEL GUÉRIOS,  
MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...  
" JUSTIÇA GRATUITA "

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante Este Juízo e Cartório do Cível e Anexos se processam os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob nº 187/89, em que é requerente MARIA DA PENHA FERNANDES DIAS e como requerido JOSE MARIA DIAS, sendo o presente para CITAR JOSE MARIA DIAS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, dos termos da ação, conforme abaixo transcrita a petição inicial e INTIMAR-LO a comparecer à audiência de tentativa de conciliação, no dia 01.09.89, às 13:30 horas, ficando o mesmo citado para contestar no prazo de 15 dias contados da data acima, sob pena de revelia. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/03: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Palotina. MARIA DA PENHA FERNANDES DIAS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Martinho Lutero, próximo à Sementes Palotina, vem, data vênua, propor a presente: AÇÃO DE DIVÓRCIO contra seu marido JOSÉ MARIA DIAS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que seguem. A requerente é casada com o requerido desde o dia 25 de setembro de 1982, conforme certidão de casamento anexa. Por ocasião do casamento o casal já possui um filho de nome Jumar, atualmente com 07 anos de idade. Na constância do casamento nasceram mais dois filhos Juberito, atualmente com 06 anos de idade e Jucimeire atualmente com 03 anos de idade. Por ocasião do casamento adotaram o regime de comunhão parcial de bens. A convivência entre o casal se tornou impossível e resolveram separarem amigavelmente, o fazendo de fato. A separação de fato ocorreu há mais de 04 anos tendo o requerido saído para local incerto e não sabido, não sabendo qualquer notícia do mesmo após a separação. Os filhos ficaram sob a guarda da requerente e permanecem até o presente momento. A requerente pretende voltar ao nome de solteira, isto é Maria da Penha Fernandes. Os filhos deverão permanecer sob a guarda da requerente pois o requerido se encontra em local incerto e não sabido. Pelo exposto Requer: Seja designada audiência de tentativa de conciliação, sendo o requerido citado para tanto e para contestar a presente, querendo, no prazo legal. Seja a citação promovida via Edital por o requerido encontrar-se em local incerto e não sabido. Seja no final decretado o divórcio nos termos do artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, determinando-se que a guarda dos filhos permaneça com a requerente e que a requerente retorne ao nome de solteira, isto é, Maria da Penha Fernandes. Requer, outrossim, seja concedido à requerente o benefício da Justiça Gratuita por ser extramamente pobre. Seja ao final o Requerido condenado ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos. Protesta pela produção de todo o tipo de provas, inclusiva a testemunhal, cujo rol apresenta anexo. Dá-se à causa o valor de Ncz\$ 100,00. Nestes termos P. Deferimento. Palotina, 1º de junho de 1989. (a.) OSVALDO CARNELOSSO - Procurador Judicial. Rol de testemunhas: 01-Carlos Gilberto Coutinho, brasileiro, casado, residente nesta cidade. 02-Nair Rosa de Jesus, brasileira, casada, residente nesta. 03-Antonio Nunes, brasileiro, casado, residente nesta. DESPACHO DE